



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 13.124/12

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2012, às 10 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

1 - PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto 4884 DE 10/06/2009 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 040/2010 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 17/05/2012, às 10 horas**, na sala de reuniões da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **Contratação empresa especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos e seguro de vida para estagiários da FECILCAM**, descrita no anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **dar-se-á até às 09 horas, do dia 17/05/2012**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

1.4 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10 horas do dia 17/05/2012**.

1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de seguro para a frota de veículos e seguro de vida para estagiários da FECILCAM**, de acordo com as necessidades da FECILCAM, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I

2.2 Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

a) reboque para atendimento aos veículos segurados;

b) fornecimento de hospedagem para os ocupantes dos veículos segurados, na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro ou pane que se enquadre nas condições previstas no presente Edital, desde que o evento venha a interromper viagem e ocorra em distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) da cidade de Toledo – Estado do Paraná, e que não seja possível o conserto imediato do veículo segurado.

2.3 Na hipótese prevista no **item 2.2, “a”**, assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Campo Mourão – PR.

2.4 O valor máximo previsto para esta licitação é de R\$ 30.103,00 (Dezessete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos), Anexo I do presente Edital.

2.5 REPRESENTAÇÃO NA REGIÃO CAMPO MOURÃO-PR: A empresa que sagrar-se vencedora desta licitação, deverá ter sede ou representante na região Campo Mourão - PR, para assistência **imediate** e **acompanhamento** dos processos envolvendo os eventuais sinistros com veículos.

2.6 Dotação Orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3927-FONTE 100

2.6.2 As despesas originadas com a contratação dos referidos serviços serão liquidadas pela FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação e desde que, atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM
PROCESSO Nº 13.124/12
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 02/12 - CPL
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
INDICAÇÃO SE ME OU EPP

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM
PROCESSO Nº 13.124/12
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/12 - CPL
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 - Os preços para a execução dos serviços deverão ser cotados pelos proponentes considerando o valor máximo unitário para cada item, já fixados no Anexo I, estando inclusos toda e qualquer incidência de impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, custos administrativos, comissões, lucros, encargos, taxas, tributos, ou outros custos.

5.1 *As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.*

5.2 *As propostas deverão considerar o prazo 1 ano para a realização dos serviços , contados a partir da assinatura do contrato.*

5.2 *Serão desclassificadas as propostas que:*

5.2.1 Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

5.2.2 Apresentarem valor global superior ao mínimo estipulado no anexo I do presente edital;

5.2.3 Apresentarem valores unitários superiores ao estipulado no anexo I do presente edital

5.3 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

5.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

5.3.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.3.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

5.4 As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.

5.5 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.

5.6 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (e-mail).

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.1 A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do respectivo contrato.

6.2 A empresa contratada de garantir seguro para o objeto desta licitação, conforme estabelecido neste Edital e no Anexo I.

6.3 Com relação ao objeto constante do anexo I, o critério para o início de vigência do seguro dos veículos será sem qualquer prazo de carência, passando o seguro a vigorar a partir da assinatura do contrato. Inclusões ou exclusões de veículos que possam se fazer necessárias, e que por ventura possam ocorrer durante a vigência do contrato, serão formalizadas pela Contratante à empresa contratada, sendo que o respectivo seguro poderá ser efetuado mediante prévia pesquisa de mercado visando estabelecer o preço do prêmio, e através de anuência da Contratada e da Contratante.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

6.4 As possíveis inclusões de novos veículos serão efetuadas através de e-mail ou CD, através de informações a serem repassadas pela Contratante à Contratada, sem prejuízo da cobertura para os veículos que ingressarem antes do envio dos dados das novas inclusões.

6.5 As apólices de seguros devem dar cobertura aos veículos segurados 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todo o globo terrestre, e deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

6.6 A proposta apresentada deverá conter no mínimo a cobertura especificada em cada item, além de prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, devendo ainda prestar assistência aos vidros.

6.7 Caberá à empresa providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, em até 20 (vinte) dias após a entrega por parte da Contratante, da documentação comprobatória do mesmo.

6.8 Caberá ainda à empresa emitir 01 (uma) apólice para cada item do Anexo I do edital.

6.9 Finalmente caberá à empresa, aceitar, de acordo com as informações da FECILCAM e conforme o disposto no item 6.3 deste Edital, durante a vigência do contrato desta licitação, exclusões de veículos segurados, bem como inclusões de novos, ou ainda de outros órgãos governamentais e/ou privados, que possuam convênios com a FECILCAM. Nessas ocasiões, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva apólice, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.

6.10 Já para a Contratante, caberá comunicar a Contratada sobre a ocorrência de possíveis acidentes tão logo deles tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro, sendo que a indenização devida ficará limitada à importância segurada fixada na apólice, e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação à empresa, da documentação e laudos exigidos por lei.

6.11 A fiscalização do contrato será efetuada pelo fiscal de contrato, que será indicado na assinatura do contrato com a empresa vencedora e a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, nos termos do Art. 117 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

7.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);

l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);

k) Declaração de Inidoneidade (MODELO ANEXO II);

l) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);

m) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);

n) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

7.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – PROCEDIMENTOS E CREDECIMENTO

8.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.1.2 Credenciamento

8.1.2.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

8.1.2.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

8.1.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

9. Procedimentos

9.1 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “**menor preço por lote**”, será considerado o vencedor nesta primeira etapa. Na sequência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 6 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

9.2 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

9.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.4 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.5 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.

9.8 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

9.9 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem CRESCENTE dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço por lote.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

11 – CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS

11.1 O preço pelo qual será executado o objeto da presente licitação é fixo e sem reajuste

12 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

12.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será feita mediante instrumento contratual o qual deverá ser assinado pelas partes.

12.2 O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses e o prazo/período para execução dos serviços do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3 Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa CONTRATADA.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1 De acordo com o Art. 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como preço máximo para esta licitação o valor de R\$ 30,103,00 (Trinta mil, cento e três reais), para aquisição dos itens descritos nos Lotes, Anexo I, inclusas todas as despesas ou custos.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

13.2 O pagamento será efetuado após a entrega do boleto bancário referente a apólice do Seguro contrato em parcela única, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, contendo Banco, Agência e Conta Corrente para depósito, emitidas em nome da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 75.365.387/0001-89.

13.3 Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive sem prejuízo ou suspensão do seguro dos veículos/embarcação.

13.4 É obrigação da empresa, **manter durante toda a vigência do Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, a regularidade fiscal, nos termos do Inciso XIV do Art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - À CONTRATADA compete:

14.1.1 Prestar os serviços compreendidos e descritos no Anexo I.

14.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Art. 120, II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.1.3 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

14.1.4 A CONTRATADA designará um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos trabalhos, que atenderá à CONTRATANTE sempre que solicitado, informando, inclusive, número de telefone celular para manter contato emergencial com este, sempre que se torne necessário.

14.1.5 O Contratado é o único responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121, parágrafo 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.1.6 Na hipótese da Contratada descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, oficialmente notificada pela Contratante não se manifestar e corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a Contratante poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

14.2 – Já à CONTRATANTE caberá

14.2.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

14.2.2 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item referente ao pagamento deste Edital.

14.2.3 Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

16 – RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

16.2 – Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.302-100 – Campo Mourão - Paraná, Fax (44) 3518-1828.

16.3 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

16.4 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.7 - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

16.8 - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

16.9 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

16.10 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 07 de maio de 2012

Éder Rogério Stela
Presidente CPL
Portaria 040/2010-D



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012
PROCESSO Nº 13.124/12**

ANEXO I

LOTE 01: contratação de seguro para veículo - Valor máximo: R\$ 24.342,00

01	un	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Renault Logan Authentique Hi-Flex 16V 1.0, 04 portas, 05 lugares; Chassi: 93YLSR0RH8J082665; Combustível: gasolina, Cor: branco; Ano/Modelo: 2008/2008 Placa: AQL - 5347</p> <p>Tombo:</p> <p>Local pertencente: Unespar: FECILCAM</p> <p>Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 250.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 18.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 18.000,00 Danos Morais – R\$ 10.000,00 Acidentes pessoais/passageiros: R\$ 10.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 0</p>
02	un	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Renault – Logan Authentique Hi-Flex 8V 1.6, 04 portas, 05 lugares; Chassi: 93YLSR6AH9J205860; Combustível: Flex; Cor: branco; Ano/Modelo: 2009/2009; Placa: AQY-6383.</p> <p>Tombo:</p> <p>Local pertencente: Unespar: FECILCAM</p> <p>Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 50.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Acidentes pessoais/passageiros: R\$ 10.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 09</p>
03		<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Renault – Logan Authentique Hi-Flex 1.6 8V, 04 portas, 05 lugares; Chassi: 93YLSR0TH9J129692; Combustível: flex; cor: Branco; Modelo: 2008/2009; Placa: AQZ-9014</p> <p>Tombo:</p> <p>Local pertencente: Unespar: FECILCAM</p> <p>Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 200.000,00</p>



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

	<p>Morte por/passageiro – R\$ 50.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Acidentes pessoais/passageiros: R\$ 10.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 09</p>
04	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo Renault – Logan Authentique Hi-Flex 1.6 8V, 04 portas, 05 Lugares; Combustível: Flex; Cor: branco; Modelo: 2008/2009; Placa: AQZ-9010. Dispositivo anti-furto: Alarme/Trava Eletrica; Tombo: Local pertencente: Unespar: FECILCAM Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 200.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 50.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 50.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Acidentes pessoais/passageiros: R\$ 10.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 02</p>
05	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Chevrolet - Astra - Advantage 2.0 MPFI 8 V, 05 portas, 05 Lugares; combustível: Flex; cor: branca; Modelo: 2008/2009; Chassi: 98GTR69W09B110581; Placa: AQH-1715, Dispositivo anti-furto: Alarme/Trava Elétrica; Tombo: Local pertencente: Unespar: FECILCAM Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 10.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 10.000,00 Danos Morais – R\$ 20.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus: 3</p>
06	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Ducato Multi Long 2.3 T. Alto ME, 15 Lugares; Combustível: Diesel; cor: Preto; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 93W245H34B2063048, Placa: ATN-6483; Tombo: Local pertencente: Unespar: FECILCAM Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%;</p>



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

		<p>Danos Materiais a Terceiros - R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 300.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 25.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 25.000,00 Danos Morais – R\$ 30.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 1</p>
07		<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Chevrolet Pick-Up, S10, 2.4, MPFi flex power; 06 Lugares; combustível: Gasolina, cor: branco Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BG138HU09C422739; Placa: AQW-6019. Dispositivo anti-furto: Alarme/Trava Eletrica; Tombo: Local pertencente: Unespar: FECILCAM Coberturas: Casco – Valor Mercado 110%; Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 10.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 10.000,00 Danos Morais – R\$ 12.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 2</p>
08		<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Wolksvagen Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V, 09 Lugares; combustível: 5-Bi-combustível, cor: branco; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BWMF07X69P018192; Placa: AQX 5049 , Dispositivo anti-furto: Alarme/Trava Eletrica; Tombo: Local pertencente: Unespar: FECILCAM Coberturas: Casco – Valor Mercado 110% Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Danos Corporais a Terceiros - R\$ 100.000,00 Morte por/passageiro – R\$ 10.000,00 Invalidez por/passageiro - R\$ 10.000,00 Danos Morais – R\$ 20.000,00 Cobertura 24 horas; Sem Perfil; Franquia Obrigatória Normal; Classe de Bônus 02</p>

LOTE 02: contratação de seguro para veículo (ônibus) - Valor máximo: R\$ 3.000,00

01	un	<p>Seguro Veículo Marca/Tipo: Ônibus Scania K112 33 S 360CV, 48 passageiros; combustível: Diesel; Cor: Branco; Ano/Modelo: 1986/1986; Chassi: 9BSKC4X2803454458; Placa: BWB-0733 Tombo:</p>
----	----	--



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

		<p>Local pertencente: Unespar: FECILCAM</p> <p>Coberturas:</p> <p>Casco –</p> <p>Cobertura Básica Obrigatória: R\$ 2.668.659,28</p> <p>Danos materiais e Corporais a Terceiros - R\$ 125.000,00</p> <p>Danos causados aos tripulantes – R\$ 50.000,00</p> <p>Acidentes pessoais morte e Invalidez (condutor e passageiro - R\$ 40.000,00</p> <p>Danos Morais a passageiros – R\$ 50.000,00</p> <p>Cobertura 24 horas;</p> <p>Sem Perfil;</p> <p>Franquia Obrigatória Normal;</p> <p>Classe de Bônus 0</p>
--	--	---

LOTE 03: contratação de seguro de vida - Valor máximo: R\$ 2.766,00

01	un	<p>Coberturas:</p> <p>Morte acidental;</p> <p>Invalidez total/parcial por acidente;</p> <p>Quantidade de vidas: 520</p> <p>Valor por pessoa: R\$ 5.300,00</p>
----	----	--



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 PROCESSO Nº 13.124/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 02/2012, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 13.124/12.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
R.G :
C.P.F :



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 PROCESSO Nº 13.124/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 02/2012, processo nº 13.124/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
R.G :
C.P.F :



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012
PROCESSO Nº 13.124/12**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 02/12, Processo n.º 13.124/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 PROCESSO Nº 13.124/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 02/12, Processo n.º 13.124/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012
PROCESSO Nº 13.124/12**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 02/12, Processo nº 13.124/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 Processo Nº 13.124/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 02/12, Processo Nº 13.124/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2014
PROCESSO Nº 13.124/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 02/2012 – Processo Nº 13.124/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

Descrição Conforme anexo I

Obs: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA DA FECILCAM E (OU) SEGURO DE VIDA PARA ESTÁGIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DECAMPO MOURÃO - FECILCAM E

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF n.º 544.114.919-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à....., cidade.Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Diretor, Sr(A)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.ºe RG n.º, com endereço comercial na a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE 02/2012, pelos termos da proposta da contratada datada dee pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da FECILCAM e seguro de vida para estagiários**, em conformidade com o constante no edital de licitação Convite 02/2012, parte integrante do presente Instrumento.

Parágrafo único –

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite nº **002/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

a) reboque para atendimento aos veículos segurados;



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

b) fornecimento de hospedagem para os ocupantes dos veículos segurados, na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro ou pane que se enquadre nas condições previstas no presente Edital, desde que o evento venha a interromper viagem e ocorra em distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) da cidade de Toledo – Estado do Paraná, e que não seja possível o conserto imediato do veículo segurado.

Na hipótese prevista na alínea, “a”, assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Campo Mourão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, conforme tabela a seguir de acordo com os serviços descritos no Lotes 1, 2 e 3. (conforme for o caso)

(ACRESCENTAR OS DEMAIS NA REALIZAÇÃO DO CONTRATO)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado após a entrega do boleto bancário referente a apólice do Seguro contrato em parcela única, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, contendo Banco, Agência e Conta Corrente para depósito, emitidas em nome da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão - Paraná, CNPJ 75.365.387/0001-89.

Parágrafo Segundo

Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive sem prejuízo ou suspensão do seguro dos veículos/embarcação.

Parágrafo Terceiro

É obrigação da empresa, manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, a regularidade fiscal, nos termos do Inciso XIV do Art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4546.4133.0008, elemento de despesa nº 3390.39.27-fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou

outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das seguradoras/corretoras de seguro.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

Parágrafo Primeiro

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Emissão de Ordem de Serviço e Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Segundo

A Faculdade estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, poderá quando o convocado não assinar o contrato, ou outro instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato ou documento equivalente, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da ordem de compra, conforme prevê o Art. 112, da Lei Estadual 15.608/07 e parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

o seguro contratado dos itens terá a duração até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, convocará o adjudicatário, através da emissão do contrato, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de d Cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto

O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

Parágrafo Sétimo

O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato junto à Pró-Diretoria de Gestão da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM .

Parágrafo Oitavo

Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM.

Parágrafo Nono



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

Parágrafo Décimo

A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

Parágrafo Décimo segundo

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.5, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 16.8, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de que trata o item 16.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo quinto

O prazo de vigência do presente contrato, visando a cobertura do seguro será de 12 (doze) meses partir de sua assinatura.

Parágrafo Décimo Sexto

Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

Constituem obrigações da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar os esclarecimentos necessários aos profissionais contratados visando o bom desempenho das atividades;
- d) fornecer mediante solicitação escrita à CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- c) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) à CONTRATADA desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações;
- g) apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

As apólices deverão ser emitidas para cada item e entregues na Seção de Segurança e Transporte da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa nas postostas.

Parágrafo Segundo

Fica entendido e comprometido que a CONTRATADA acata a partir da assinatura deste contrato, a cobertura dos lotes descritos no Anexo I, dando cobertura aos veículos/pessoas segundo as exigências deste contrato, independentemente de divergências de procedimentos de processamento informatizados das emissões das apólices.

Parágrafo Terceiro



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

Os procedimentos de processamento que porventura necessitam ser aperfeiçoadas para atendimento de emissões das apólices e seus endossos, não impedirá a cobertura imediata dos veículos/embarcação, desde o início de vigência das apólices.

Parágrafo Quarto

O prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

Parágrafo sexto

A CONTRATANTE, poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Sétimo

- a) caberá à CONTRATADA emitir a apólice, no valor do seguro (prêmio), para os veículos/pessoal dos estagiários, segurados da CONTRATANTE.
- b) À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações;
- c) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados.

Parágrafo oitavo

Sem prejuízo das demais cláusulas estipuladas neste Contrato e na legislação vigente, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar vistoria prévia à emissão das apólices, nos veículos da CONTRATANTE;
- b) toda documentação relativa aos seguros contratados devem ser entregues junto à Seção de Segurança e Transporte.

CLÁUSULA OITAVA: INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do presente contrato.

Parágrafo segundo

A empresa CONTRATADA deve garantir para o objeto desta licitação, conforme estabelecido neste contrato e no Anexo I do Edital.

Parágrafo Terceiro



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

Com relação ao objeto constante do Anexo I, o critério para o início de vigência do seguro dos veículos e seguro de vida dos estagiários será sem qualquer prazo de carência, passando o seguro a vigorar a partir da assinatura deste contrato. Inclusões ou exclusões de veículos que possam se fazer necessários, e que por ventura possam ocorrer durante a vigência deste contrato, serão formalizadas pela CONTRATANTE à seguradora CONTRATADA, sendo que o respectivo seguro poderá ser efetuado mediante prévia pesquisa de mercado visando estabelecer o preço do prêmio, e através de anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

As possíveis inclusões de novos veículos serão efetuadas através de e-mail ou CD, através de informações a serem repassadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem prejuízo da cobertura para os veículos que ingressaram antes dos dados das novas inclusões.

Parágrafo Quinto

As apólices de seguros devem dar cobertura aos veículos segurados 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todo o globo terrestre, e deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo Sexto

O seguro deverá cobrir todos os itens constantes do Anexo I do Edital, além de prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, devendo ainda prestar assistência aos vidros.

Parágrafo Sétimo

Caberá à CONTRATADA providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, em 20 (vinte) dias após a entrega, por parte da CONTRATANTE, da documentação comprobatória do mesmo.

Parágrafo Oitavo:

Caberá ainda à CONTRATADA emitir 01 (uma) apólice para cada item do Anexo I, do Edital de licitação.

Parágrafo Nono

Finalmente caberá à CONTRATADA, aceitar, de acordo com as informações da CONTRATANTE e conforme o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, durante a vigência deste contrato, exclusões de veículos/embarcação segurados, bem como inclusões de novos, ou ainda de outros órgãos governamentais e/ou privados, que possuam convênios com a

CONTRATANTE. Nessas ocasiões, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva apólice, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Já para a CONTRATANTE, caberá comunicar a CONTRATADA sobre a ocorrência de possíveis acidentes tão logo deles tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro, sendo que a indenização devida ficará limitada à importância segurada fixada na apólice, e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação à CONTRATADA, da documentação e laudos exigidos por lei.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o presente contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado deste contrato.

Parágrafo Segundo

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro

Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) a sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Quarto

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre a quilometragem relativa às viagens solicitadas, por hora excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Parágrafo Quinto

O atraso superior a 36 (trinta e seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente Contrato, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

- a) realizada a execução dos serviços com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

- c) a aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Quarto desta Cláusula, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- d) as multas previstas no parágrafo citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- e) a sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Sexto

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial deste contrato ou instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado de viagens constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Sétimo

As sanções administrativas previstas nesta Cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses e o prazo/período para execução dos serviços do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada, conforme disposto do Art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa CONTRATADA.



CONVITE Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 13.124/12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão , de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: